



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco A, 1º subsolo, Sala 7 - Bairro Lago Sul - CEP 71605-001 - Brasília - DF - www.cnpq.br
Edifício Santos Dumont

AUTORIZAÇÃO Nº 1361362 - DGTI/CGADM/COLOG/SEINF

		AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO		Nº/ANO 1361362/2022	
N.º DO PROCESSO		MODALIDADE DE LICITAÇÃO		NUMERO	
01300.003552/2022-71		PREGÃO ELETRÔNICO - SRP		01/2022	
CONTRATANTE:					
Nome:	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq				
CNPJ:	33.654.831/0001-36				
Endereço:	SHIS Quadra 1 Conjunto "B" – Edifício Santos Dumont				
Bairro:	Lago Sul	Telefone:	(61) 3211-9050	FAX:	
Cidade:	Brasília	UF:	DF	CEP:	71605-160
CONTRATADA:					
Nome:	M&F Consultoria e Gestão Empresarial				
CNPJ:	15.274.621/0001-30	E-mail: licitação@grufoefraimconsultoria.com.br			
Endereço:	SIG Quadra 01, lote 495/505 – Ed. Barão do Rio Branco, Sala 153				
Bairro:	SIG	Telefone:	61-3554-6114	FAX:	
Cidade:	Brasília	UF:	DF	CEP:	
CONTA BANCÁRIA N.º:	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:		AGÊNCIA N.º:		
13.003228-0	BANCO 033		3846		
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:		ATO DE DELEGACÃO:	
Maciel de Carvalho Rodrigues Medeiros		710.684.791-75		Representante legal	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Autorização de Fornecimento - AF (instrumento contratual) tem por objeto contratação de empresa corresponde à aquisição de materiais de expediente, gênero alimentício, copa e cozinha, acondicionamento e embalagem, higiene e limpeza, manutenção de bens móveis, proteção e segurança e material elétrico eletrônico para atender às necessidades do CNPq no exercício de 2022, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 01/2022, Processo 01300.007569/2021-17.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Integram este instrumento contratual, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, seus anexos e demais elementos constantes do referido processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente instrumento contratual regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO QUARTO - Discriminação do objeto:

ITEM	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

ITEM	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	BULE EM AÇO INOX 680 ML. Especificação: Produto fabricado em aço inoxidável, matéria prima resistente, durável e de ótima qualidade. Bule com tampa alça e bico. - Acondicionamento em embalagem individual, devidamente identificado com a descrição resumida do material	Unidade	05	69,90	349,50
TOTAL					R\$ 349,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da Autorização de Fornecimento – AF monta a importância de R\$ 349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CNPq.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O disposto no parágrafo anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

PARÁGRAFO QUINTO - Os preços constantes da proposta anexa a este instrumento contratual são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36201/364102

Fonte de Recurso: 0100000000

Programa de Trabalho: 173704

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: 9605

Nota de Empenho: 2022NE002365

Data do Empenho: 07/04/2022

PARÁGRAFO SEGUNDO - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 04 (quatro) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega e os critérios de aceitação dos objetos, encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO ÚNICO – As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do instrumento contratual até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente instrumento contratual fundamenta-se:

- (a) na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 7.892/2013;
- (b) na Lei nº 8.666/93;
- (c) na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente instrumento contratual vincula-se aos termos:

- (a) do Edital do Pregão Eletrônico/SRP Nº 01/2022 e seus anexos, constante do Processo nº 01300.007569/2021-17.
- (b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – É eleito o Foro do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado por meio eletrônico, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pela CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente)

Anderson Malta da Silva

Coordenador de Recursos Logísticos - COLOG

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Pela CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente)

Maciel de Carvalho Rodrigues Medeiros

Representante Legal

M&F Consultoria e Gestão Empresarial

TESTEMUNHAS:

(Assinado Eletronicamente)

NOME: Cícero Manoel Veríssimo Gomes - CNPq

CPF: 450.382.604-20

(Assinado Eletronicamente)

NOME: João Paulo Gomes Leite - M&F

CPF: 000.662.871-03

Em 13 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MACIEL DE CARVALHO RODRIGUES MEDEIROS, Usuário Externo**, em 20/04/2022, às 09:27, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO GOMES LEITE, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 16:42, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CICERO MANOEL VERISSIMO GOMES, Chefe do Serviço de Infraestrutura e Patrimônio - PO 151/2022**, em 27/04/2022, às 16:57, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MALTA DA SILVA, Coordenador de Recursos Logísticos - COLOG/CGADM PO nº 1.181/2017**, em 27/04/2022, às 17:02, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1361362** e o código CRC **B6696888**.